



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 03750.020105.000014/2026-05

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	Scorpion Informatica Ltda
	CNPJ: 04.567.265/0001-27 Endereço: Avenida Wiston Churchill, nº 2370, Andar nº 12, Sala nº 1.204, Pinheirinho, Curitiba/PR CEP: 81.150-050 Contato: scorpion@scorpioninformatica.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a aquisição Aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia da informação (*Headset* corporativo com conexão *USB* e microfone integrado), destinados à modernização e padronização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados aos empregados da Fundação, nos termos da tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Global
1	Headset corporativo com conexão USB e microfone integrado.	100	R\$ 159,97	R\$ 15.997,00

2.2. A contratação visa atender às demandas de comunicação corporativa, padronização dos recursos de tecnologia da informação, melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho e aumento da produtividade dos empregados.

2.3. O valor total da contratação é de R\$ 15.997,00 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Características específicas:

3.1.1. Os equipamentos, periféricos e acessórios objeto desta contratação deverão atender às especificações mínimas e as quantidades descritas a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
------	--------	---------------------	------------

1	Headset com conexão usb	a) Comprimento do cabo: 1,9 m, aproximadamente. b) Microfone bidirecional. c) Impedância de entrada: 32 <i>Ohm</i>. d) Sensibilidade (<i>headphone</i>): 94 <i>dBV/Pa +/- 3 dB</i>. e) Sensibilidade (microfone): -17 <i>dBV/Pa +/- 4 dB</i>. f) Resposta de frequência (<i>headset</i>): 20 <i>Hz</i> - 20 <i>KHz</i>. g) Resposta de frequência (microfone): 100 <i>Hz</i> - 10 <i>KHz</i>. h) Conexão USB <i>Plug-and-Play</i>. i) Microfone com tecnologia de redução/cancelamento de ruído. j) Controles de áudio integrados ao cabo para ajuste de volume e função mudo. l) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. m) Compatibilidade com plataformas de comunicação corporativa, tais como <i>Microsoft Teams</i>, <i>Zoom</i>, <i>Google Meet</i> e similares. n) Garantia de 2 (dois) anos, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	100
---	--------------------------------	---	-----

3.2. Condições de Compatibilidade

3.2.1. Os *headsets* deverão ser compatíveis com computadores corporativos que utilizem sistemas operacionais *Windows* 10 ou superior, permitindo utilização imediata sem necessidade de instalação de

softwares proprietários adicionais.

3.3. Condições de Instalação

3.3.1. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados dos acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3.2. Os produtos deverão permitir instalação ou utilização imediata pelos usuários ou equipe técnica da contratante, sem necessidade de contratação de serviços adicionais.

3.3.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos sejam entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e identificados por item e quantidade.

3.3.4. Os manuais de instalação, utilização e garantia deverão ser disponibilizados em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

3.4. Requisitos de Qualidade

3.4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente corporativo.

3.4.2. Os produtos deverão observar padrões de qualidade compatíveis com o uso corporativo e atender às normas técnicas aplicáveis.

3.4.3. Os *headsets* deverão possuir acabamento adequado ao uso contínuo, proporcionando conforto e qualidade de comunicação.

3.5. Padronização

3.5.1. A aquisição visa promover a padronização dos equipamentos e acessórios utilizados pela Fundação, favorecendo a uniformidade da infraestrutura tecnológica e dos postos de trabalho.

3.5.2. A padronização contribui para a redução dos custos operacionais, simplificação do suporte técnico e melhoria da experiência dos usuários.

3.5.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir características técnicas e funcionais compatíveis com os padrões tecnológicos adotados pela Funpresp-Exe.

3.5.4. A padronização também favorece a interoperabilidade entre os equipamentos e os sistemas corporativos utilizados pela instituição.

3.6. Demais requisitos

3.6.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação comprobatória da garantia do fabricante, quando aplicável.

3.6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

3.6.3. Os itens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas apresentadas na proposta comercial da contratada.

3.6.4. Os produtos deverão ser adequados à utilização contínua em ambiente corporativo.

3.6.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações individuais de cada item.

4. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local indicado pela contratante.

5.2. Os equipamentos, periféricos e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos eventualmente fornecidos pelo fabricante.

5.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens observarão o disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O recebimento provisório será realizado mediante conferência física e documental dos bens entregues, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

5.4. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento da contratada, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2026 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI, Subitem – Aquisição de Hardware.

7.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e da conformidade dos equipamentos, periféricos e acessórios entregues com as especificações estabelecidas neste instrumento.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

8.6. Verificar, antes do pagamento, a regularidade fiscal da contratada, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.

8.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento.

8.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

8.10.1. Verificar a compatibilidade, integridade física e conformidade dos equipamentos, periféricos e acessórios fornecidos, podendo exigir a substituição dos itens que não atendam às especificações estabelecidas neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega dos equipamentos, periféricos e acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as especificações técnicas, mesmo após o recebimento provisório, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

9.4. Prestar suporte e atendimento durante o período de garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições previstas neste instrumento e na proposta apresentada pela contratada, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	GARANTIA
1	Headset com conexão usb	2 (dois) anos

9.4.1. Garantir que os equipamentos, periféricos e acessórios fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem incompatibilidade, defeito ou não conformidade.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

9.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

9.10. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.12. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno.

9.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

9.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno.

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

10.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

10.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.5. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

10.7. A CONTRATADA deverá informar seu enquadramento tributário para fins de emissão da nota fiscal e retenções aplicáveis, quando cabíveis.

10.8. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRADADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

Funpresp-Exe.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, de .agosto .de 2026.

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA

Diretor de Administração

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações - Substituto

CONTRATADA

MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES

Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT

JOÃO BERNARDO FILHO

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0298067).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000014/2026-05

SEI nº 0299501

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020105.000014/2026-05

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia da informação, destinados à modernização e padronização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados aos empregados da Fundação, bem como à melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho, conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Headset corporativo com conexão USB e microfone integrado.	100
2	Suporte portátil para notebook	50
3	Base para monitor	50

1.2. A contratação visa atender às demandas de comunicação corporativa, padronização dos recursos de tecnologia da informação, melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho e aumento da produtividade dos empregados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Características específicas:

2.1.1. Os equipamentos, periféricos e acessórios objeto desta contratação deverão atender às especificações mínimas e as quantidades descritas a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
------	--------	---------------------	------------

1	Headset com conexão usb	a) Comprimento do cabo: 1,9 m, aproximadamente. b) Microfone bidirecional. c) Impedância de entrada: 32 <i>Ohm</i>. d) Sensibilidade (<i>headphone</i>): 94 <i>dBV/Pa</i> +/- 3 <i>dB</i>. e) Sensibilidade (microfone): -17 <i>dBV/Pa</i> +/- 4 <i>dB</i>. f) Resposta de frequência (<i>headset</i>): 20 <i>Hz</i> - 20 <i>KHz</i>. g) Resposta de frequência (microfone): 100 <i>Hz</i> - 10 <i>KHz</i>. h) Conexão USB <i>Plug-and-Play</i>. i) Microfone com tecnologia de redução/cancelamento de ruído. j) Controles de áudio integrados ao cabo para ajuste de volume e função mudo. l) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. m) Compatibilidade com plataformas de comunicação corporativa, tais como <i>Microsoft Teams</i>, <i>Zoom</i>, <i>Google Meet</i> e similares. n) Garantia de 2 (dois) anos, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	100
2	Suportes Portáteis para Notebook	a) Compatível com <i>notebooks</i> entre 10 e 16 polegadas. b) Estrutura dobrável e portátil. c) Fabricado em alumínio, policarbonato, plástico de alta resistência ou material equivalente. d) Possuir pontos de apoio revestidos em silicone ou material antiderrapante equivalente. e) Comprimento mínimo de 24 cm. f) Largura mínima de 16,5 cm. g) Elevação aproximada de 15,5 cm. h) Estrutura vazada que favoreça a ventilação do notebook. i) Acabamento resistente e livre de rebarbas. j) Garantia mínima de 1 (um) ano.	50

3	Base para Monitor	a) Compatível com monitores de até 27 polegadas. b) Compatível com notebooks de até 17 polegadas. c) Possuir, no mínimo, 4 níveis de regulação de altura. d) Possuir área destinada à organização de cabos. e) Possuir apoios ou superfícies antiderrapantes. f) Possuir área de ventilação para dissipação de calor. g) Estrutura resistente ao uso corporativo. h) Cor predominantemente preta ou neutra. i) Garantia mínima de 1 (um) ano.	50
---	-------------------	---	----

2.2. Condições de Compatibilidade

2.2.1. Os *headsets* deverão ser compatíveis com computadores corporativos que utilizem sistemas operacionais *Windows* 10 ou superior, permitindo utilização imediata sem necessidade de instalação de softwares proprietários adicionais.

2.2.2. Os suportes para *notebook* e as bases para monitor deverão ser compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Fundação, sem necessidade de adaptações adicionais.

2.3. Condições de Instalação

2.3.1. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados dos acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

2.3.2. Os produtos deverão permitir instalação ou utilização imediata pelos usuários ou equipe técnica da contratante, sem necessidade de contratação de serviços adicionais.

2.3.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos sejam entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e identificados por item e quantidade.

2.3.4. Os manuais de instalação, utilização e garantia deverão ser disponibilizados em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

2.4. Requisitos de Qualidade

2.4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente corporativo.

2.4.2. Os produtos deverão observar padrões de qualidade compatíveis com o uso corporativo e atender às normas técnicas aplicáveis.

2.4.3. Os *headsets* deverão possuir acabamento adequado ao uso contínuo, proporcionando conforto e qualidade de comunicação.

2.4.4. Os suportes para *notebook* e as bases para monitor deverão apresentar estrutura estável, resistente e acabamento livre de defeitos ou imperfeições.

2.5. Padronização

2.5.1. A aquisição visa promover a padronização dos equipamentos e acessórios utilizados pela Fundação, favorecendo a uniformidade da infraestrutura tecnológica e dos postos de trabalho.

2.5.2. A padronização contribui para a redução dos custos operacionais, simplificação do suporte

técnico e melhoria da experiência dos usuários.

2.5.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir características técnicas e funcionais compatíveis com os padrões tecnológicos adotados pela Funpresp-Exe.

2.5.4. A padronização também favorece a interoperabilidade entre os equipamentos e os sistemas corporativos utilizados pela instituição.

2.6. Demais requisitos

2.6.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação comprobatória da garantia do fabricante, quando aplicável.

2.6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

2.6.3. Os itens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas apresentadas na proposta comercial da contratada.

2.6.4. Os produtos deverão ser adequados à utilização contínua em ambiente corporativo.

2.6.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações individuais de cada item.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para obtenção de uma estimativa precisa do custo da aquisição, foram solicitadas propostas comerciais a empresas especializadas para os itens objeto deste Projeto Básico, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA (R\$)	MEDIANA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)	MÉDIA NA TOTAL (R\$)
1	Headset com conexão usb	ESCORPION	159,97	100	15.997,00	221,61	217,50	22.160,67	21.750,00
		MIRANDA	174,75		17.475,00				
		CONCÓRDIA	205,05		20.500,00				
		B2TI	230,00		23.000,00				
		DHCP	259,00		25.900,00				
		MMSK	300,92		30.092,00				
2	Suportes Portáteis para Notebook	*MMSK	28,62	50	1.431,00	45,80	45,00	2.289,90	2.250,00
		CONCÓRDIA	31,50		1.575,00				
		ELG	31,56		1.578,00				
		B2TI	45,00		2.250,00				

		DHCP	46,00		2.300,00				
		MIRANDA	74,93		3.746,50				
3	Base para Monitor	*TEK	35,10		1.755,00				
		*MMSK	63,61		3.180,50				
		*DHCP	65,00		3.250,00				
		CONCÓRDIA	89,00	50	4.450,00	110,44	98,32	5.522,00	4.916,00
		ELG	98,32		4.916,00				
		B2TI	144,00		7.200,00				
MÉDIA TOTAL ESTIMADA DA AQUISIÇÃO						R\$ 29.972,57			
MEDIANA TOTAL ESTIMADA DA AQUISIÇÃO						R\$ 28.916,00			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (SOMA DO TOTAL DO MENOR VALOR DE CADA ITEM)						R\$ 22.022,00			

** Propostas desconsideradas para fins de contratação em razão de fatos supervenientes devidamente justificados nos autos, conforme itens 3.6.5 a 3.6.12 deste Projeto Básico.*

3.2. Considerando a natureza dos objetos da aquisição, foi realizada pesquisa de preços junto a diversos fornecedores, os quais encaminharam as propostas comerciais nº (0297023), nº (0297026), nº (0297028), nº (0297029), nº (0297031), nº (0297035), nº (0297041), nº (0297042), bem como a proposta atualizada nº (0298613), esta última correspondente à proposta atualizada apresentada pela empresa CONCÓRDIA, para os itens especificados neste Projeto Básico, com o objetivo de identificar os preços praticados pelo mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

3.3. Adicionalmente, procedeu-se à análise comparativa das propostas comerciais recebidas, verificando-se a aderência das soluções ofertadas às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico. Dentre as propostas válidas e compatíveis com os requisitos exigidos, foi identificada como mais vantajosa para a Funpresp-Exe a combinação das propostas que apresentaram os menores preços para cada item, observada a aderência às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico.

3.4. A fim de proporcionar transparência, competitividade e economicidade, foram utilizados os critérios de média, mediana e menor preço para análise dos valores obtidos na pesquisa de preços dos respectivos itens.

3.5. Ressalta-se que os valores considerados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, inclusive tributos, frete, seguros, taxas e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

3.6. A análise das propostas recebidas permitiu identificar os preços praticados pelo mercado para cada item objeto desta contratação. Considerando os critérios adotados para a pesquisa de preços e a aderência técnica das propostas às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, foram identificadas as propostas mais vantajosas para cada item, conforme detalhado a seguir:

- a) O fornecedor **ESCORPION** apresentou em sua proposta nº (0297023), para cada item 1, **Headset com conexão usb**, o valor de **R\$ 159,97 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, totalizando **R\$ 15.997,00 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais)**, correspondente ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas.

b) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta atualizada nº **(0298613)**, para cada **item 2, Suportes Portáteis para Notebook**, o valor de **R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)**, totalizando **R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao menor preço dentre as propostas passíveis de contratação para o item.

c) O fornecedor **CONCÓRDIA** apresentou em sua proposta atualizada nº **(0298613)**, para cada **item 3, Base para Monitor**, o valor de **R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)**, totalizando **R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente ao menor preço válido dentre as propostas passíveis de contratação para o item.

3.6.1. O valor estimado global da contratação corresponde à soma dos menores preços identificados para cada item, totalizando **R\$ 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais)**.

3.6.2. Adicionalmente, procedeu-se à análise comparativa das propostas recebidas, verificando-se a aderência dos equipamentos ofertados às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico. Dentre as propostas válidas e compatíveis com os requisitos exigidos, foram selecionadas como mais vantajosas aquelas que apresentaram o menor preço para cada item da contratação.

3.6.3. A seleção das propostas por item mostrou-se mais vantajosa para a Administração do que a adoção de fornecedor único, permitindo a obtenção dos menores preços disponíveis para cada objeto da contratação.

3.6.4. Após a aprovação do presente Projeto Básico, foi realizado contato com as empresas classificadas em primeiro lugar para os itens da contratação, bem como com as empresas subsequentes classificadas, visando confirmar a manutenção das condições comerciais originalmente apresentadas e a capacidade de fornecimento dos objetos pretendidos.

3.6.5. Em resposta encaminhada pelo **E-mail - TEK Impossibilidade de Fornecimento dos Itens (0298084)**, a empresa TEK, classificada em primeiro lugar para o item 3 (Base para Monitor), informou não possuir disponibilidade de estoque suficiente para o fornecimento integral do quantitativo previsto para contratação, razão pela qual se mostrou inviável a manutenção das condições originalmente ofertadas para o item.

3.6.6. Diante da impossibilidade de contratação da empresa TEK para o item 3 (Base para Monitor), bem como visando confirmar as condições de fornecimento das empresas inicialmente selecionadas, procedeu-se à convocação da empresa MMSK, classificada em primeiro lugar para o item 2 (Suporte para Notebook) e em segundo lugar para o item 3 (Base para Monitor).

3.6.7. Contudo, em resposta ao **E-mail - MMSK Impossibilidade de Fornecimento dos Itens (0298609)**, encaminhado pela Fundação por meio da Solicitação de confirmação e concordância, a empresa MMSK informou que, para fornecimentos realizados em primeira contratação, adota política comercial que exige pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição e faturamento do saldo remanescente por meio de boleto, apesar de previamente informada acerca da natureza jurídica da Funpresp-Exe, de sua submissão à Lei nº 13.303/2016 e das condições de pagamento aplicáveis às suas contratações. Considerando a incompatibilidade dessas condições comerciais com os procedimentos de pagamento observados pela Fundação, não foi possível a manutenção da proposta para os itens 2 e 3.

3.6.8. Em continuidade à análise das propostas classificadas, procedeu-se à convocação da empresa DHCP, classificada em terceiro lugar para o item 3 (Base para Monitor). Entretanto, conforme informado por meio do **E-mail - DHCP Impossibilidade de Fornecimento dos Itens (0298610)**, a empresa comunicou a indisponibilidade do produto no mercado, declarando não possuir condições de atendimento da demanda.

3.6.9. Diante das situações relatadas, procedeu-se à convocação da empresa CONCÓRDIA, classificada em segundo lugar para o item 2 (Suporte para Notebook) e em quarto lugar para o item 3 (Base para Monitor), visando verificar a manutenção das condições comerciais e a disponibilidade dos respectivos produtos.

3.6.10. Em resposta à solicitação encaminhada pela Fundação, a empresa CONCÓRDIA informou a impossibilidade de manutenção dos valores originalmente apresentados na pesquisa de preços, encaminhando a **Proposta - CONCÓRDIA ATUALIZADA (0298613)**, remetida pelo **E-mail -**

CONCÓRDIA Confirmação de Fornecimento dos itens (0298612) mantendo, entretanto, condições mais vantajosas do que as propostas subsequentes classificadas e ainda passíveis de contratação para os respectivos itens.

3.6.11. Considerando a disponibilidade de fornecimento dos itens, a compatibilidade das condições comerciais com os procedimentos de pagamento da Fundação, a manutenção das especificações técnicas originalmente estabelecidas e a vantajosidade dos preços ofertados em relação às demais propostas ainda passíveis de contratação, concluiu-se pela seleção da empresa CONCÓRDIA para os itens 2 e 3.

3.6.12. Ressalta-se que as alterações promovidas decorreram de fatos supervenientes à realização da pesquisa de preços, não havendo modificação das especificações técnicas do objeto, dos quantitativos pretendidos ou dos critérios originalmente adotados para seleção da proposta mais vantajosa.

3.7. Dessa forma, visando à economicidade e à seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, nos termos da alínea II do §1º do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, as propostas foram classificadas em ordem crescente de preço para cada item, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO - FORNECEDOR	E-MAIL-FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Head set com conexão usb	1º	ESCORPION	04.567.265/0001-27	(41) 99992-0454	scorpion@scorpioninformatica.com.br	159,97	100	15.997,00
		2º	MIRANDA	11.982.113/0005-80	(61) 2020-9793	tele vendas05@miranda.com.br	174,75	100	17.475,00
		3º	CONCÓRDIA	05.055.328/0001-29	(49) 99990-1988	gustavob@concordiainformatica.com.br	205,05	100	20.500,00
		4º	B2TI	33.885.693/0001-04	(19) 3500-1993	enzo.ortolani@b2ti.com.br	230,00	100	23.000,00
		5º	DHCP	05.549.856/0001-34	(31) 3116-0417	pedro@dhcp.com.br	259,00	100	25.900,00
		6º	MMSK	10.532.267/0001-83	(11) 2082-9090	vanessa@2mdigital.com.br	300,92	100	30.092,00
2	Suportes Portáteis para Notebook	1º	*MMSK	10.532.267/0001-83	(11) 2082-9090	vanessa@2mdigital.com.br	28,62	50	1.431,00
		2º	CONCÓRDIA	05.055.328/0001-29	(49) 99990-1988	gustavob@concordiainformatica.com.br	31,50	50	1.575,00
		3º	ELG	37.287.780/0001-02	(47) 99225-9261	julia.goncalves@elg.com.br	31,56	50	1.578,00
		4º	B2TI	33.885.693/0001-04	(19) 3500-1993	enzo.ortolani@b2ti.com.br	45,00	50	2.250,00
		5º	DHCP	05.549.856/0001-34	(31) 3116-0417	pedro@dhcp.com.br	46,00	50	2.300,00

		6º	MIRAN DA	11.982.11 3/0005- 80	(61) 2020- 9793	televendas05@miran da.com.br	74,93	50	3.746,5 0
		1º	*TEK	27.316.85 4/0001- 38	(62) 3937- 4638	vendas05@teksecuri ty.com.br	35,10	50	1.755,0 0
		2º	*MMSK	10.532.26 7/0001- 83	(11) 2082- 9090	vanessa@2mdigital. com.br	63,61	50	3.180,5 0
		3º	*DHCP	05.549.85 6/0001- 34	(31) 3116- 0417	pedro@dhcp.com.br	65,00	50	3.250,0 0
3	Base para Moni tor	4º	CONCÓ RDIA	05.055.32 8/0001- 29	(49) 99990- 1988	gustavob@concordiai nformatica.com.br	89,00	50	4.45 0,00
		5º	ELG	37.287.78 0/0001-02	(47) 99225- 9261	julia.goncalves@elg.c om.br	98,32	50	4.91 6,00
		6º	B2TI	33.885.69 3/0001- 04	(19) 3500- 1993	enzo.ortolani@b2ti.co m.br	144,00	50	7.20 0,00

** Propostas desconsideradas para fins de contratação em razão de fatos supervenientes devidamente justificados nos autos, conforme itens 3.6.5 a 3.6.12 deste Projeto Básico.*

3.7.1. As propostas classificadas em primeiro lugar para cada item foram aquelas que atenderam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e apresentaram os menores preços dentre as propostas válidas recebidas.

3.7.2. Registra-se que as empresas TEK, MMSK e DHCP permanecem posicionadas na classificação original da pesquisa de preços realizada. Entretanto, suas propostas foram desconsideradas para fins de contratação em razão de fatos supervenientes devidamente justificados nos autos, conforme descrito nos itens 3.6.5 a 3.6.12 deste Projeto Básico.

3.8. Na hipótese de **impossibilidade da contratação das empresas classificadas em primeiro lugar**, para cada item, seja em razão de desistência, não apresentação da documentação exigida, perda das condições de habilitação, impossibilidade de manutenção da proposta ou outro motivo devidamente justificado nos autos, **poderão ser convocadas as empresas subsequentes**, observada a ordem de classificação constante da tabela acima e mantidas as condições da proposta originalmente apresentada.

3.9. A pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados pelo mercado para equipamentos com as características especificadas neste Projeto Básico, evidenciando a vantajosidade da contratação pretendida.

3.10. No valor global estimado no item 3.6.1, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, remuneração de pessoal, alimentação, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.11. Dessa forma, as propostas apresentadas pelas empresas **ESCORPION (0297023)** e **CONCÓRDIA (0298613)** mostram-se as mais vantajosas para a Funpresp-Exe, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

3.12. Considerando a compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa de mercado e o atendimento integral dos requisitos estabelecidos para a contratação, conclui-se pela adequação do valor estimado e pela vantajosidade da contratação das empresas **ESCORPION (0297023)** e **CONCÓRDIA (0298613)** para os respectivos itens da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação ampara-se na alínea II do § 1º do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais disposições legais pertinentes à matéria.
- 4.2. A contratação pretendida enquadra-se nas hipóteses de dispensa previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites regulamentares vigentes.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa Geral da Aquisição

- 5.1.1. A presente contratação está alinhada às diretrizes da Gerência de Tecnologia e Informação – GETIC e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026-2027, contribuindo para a modernização e padronização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados aos empregados da Fundação, bem como para a melhoria das condições de utilização desses recursos e das condições ergonômicas dos postos de trabalho.
- 5.1.2. A aquisição conjunta dos itens previstos neste Projeto Básico visa otimizar recursos administrativos e financeiros, reduzindo os custos operacionais associados à realização de múltiplos processos de aquisição e promovendo maior eficiência na gestão contratual, logística, patrimonial e operacional dos bens adquiridos.
- 5.1.3. Adicionalmente, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos empregados, para o aumento da produtividade institucional, para a padronização dos recursos disponibilizados aos usuários e para a adequação ergonômica dos ambientes de trabalho da Fundação.

5.2. Headsets Corporativos

- 5.2.1. A aquisição dos *headsets* decorre da demanda apresentada pela Gerência de Pessoas – GEPES, por meio do **Memorando nº 18/2026/GEPES/DIRAD/FUNPRES-EXE (0290887)**, destinado ao atendimento de novos empregados e à substituição de equipamentos que apresentem desgaste, defeito ou perda de desempenho.
- 5.2.2. Considerando o histórico de aquisições desses equipamentos pela Fundação, evidenciado nos Processos nº 03750.020105.000008/2021-35, nº 03750.020105.000004/2022-38 e nº 03750.010105.000007/2025-61, bem como na necessidade de reposição decorrente do uso contínuo e a manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas institucionais, definiu-se a aquisição de 100 (cem) *headsets* corporativos com microfone integrado.
- 5.2.3. A aquisição contribuirá para a padronização dos equipamentos de comunicação utilizados pela Fundação, proporcionando melhor qualidade de áudio, maior efetividade na comunicação corporativa e suporte adequado às atividades realizadas em ambiente presencial e remoto.

5.3. Suportes Portáteis para Notebook

- 5.3.1. A aquisição dos suportes para *notebook* atende às demandas apresentadas pela Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações – GELOG e pela Gerência de Pessoas – GEPES, conforme Anexo E-mail de solicitação GEPES-GELOG (0295219), visando à melhoria das condições ergonômicas e à padronização dos postos de trabalho da Fundação.
- 5.3.2. A utilização dos suportes permitirá o posicionamento mais adequado dos *notebooks* utilizados pelos empregados, elevando a tela para altura mais compatível com a linha de visão do usuário e contribuindo para melhores condições de postura, conforto e bem-estar durante a jornada de trabalho.
- 5.3.3. A medida está alinhada às recomendações da Análise Ergonômica do Trabalho – AET da Fundação, elaborada com base na NR-17, contribuindo para a redução de desconfortos posturais

decorrentes do uso prolongado dos equipamentos.

5.3.4. Além dos benefícios ergonômicos, os suportes contribuirão para a padronização dos postos de trabalho e para a substituição de soluções improvisadas atualmente utilizadas em parte das estações de trabalho.

5.4. **Bases para Monitor**

5.4.1. A aquisição das bases para monitor atende às demandas apresentadas pela Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações – GELOG e pela Gerência de Pessoas – GEPES, conforme Anexo E-mail de solicitação GEPES-GELOG (0295219), visando à melhoria das condições ergonômicas e à padronização dos postos de trabalho da Fundação.

5.4.2. A utilização das bases permitirá o posicionamento mais adequado dos monitores, contribuindo para melhores condições de conforto visual, organização dos espaços de trabalho e adequação ergonômica dos ambientes corporativos.

5.4.3. A medida está alinhada às recomendações da Análise Ergonômica do Trabalho – AET da Fundação, elaborada com base na NR-17, favorecendo o correto posicionamento dos monitores na linha de visão dos usuários e reduzindo a necessidade de flexão constante da cabeça durante a execução das atividades.

5.4.4. Adicionalmente, a padronização das bases contribuirá para a substituição de soluções improvisadas atualmente utilizadas para elevação de monitores, promovendo maior uniformidade e organização das estações de trabalho.

5.5. A incorporação dos equipamentos, periféricos e acessórios objeto desta contratação visa atender às demandas das diversas áreas da Fundação, promover a modernização e padronização do ambiente tecnológico e melhorar as condições ergonômicas dos postos de trabalho.

5.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e compatível com as necessidades institucionais da Funpresp-Exe, estando alinhada ao disposto nos arts. 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que estabelecem como finalidade das contratações a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

6. **DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ou documento equivalente será de até 12 (doze) meses, contado da sua formalização.

7. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS**

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local indicado pela contratante.

7.2. Os equipamentos, periféricos e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos eventualmente fornecidos pelo fabricante.

7.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens observarão o disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O recebimento provisório será realizado mediante conferência física e documental dos bens entregues, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico.

7.4. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento da contratada, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal da contratação, conforme disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, compatibilidade, funcionamento e garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios adquiridos.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

8.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento, acionamento da garantia e demais aspectos relacionados à execução da contratação.

8.6.1. Durante o recebimento dos itens, a Funpresp-Exe poderá realizar verificações de compatibilidade, funcionamento, integridade física e aderência às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, podendo rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos previstos.

8.7. Antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação exigidos, conforme a natureza da empresa e o disposto no Regulamento Interno.

8.7.1. A comprovação da habilitação, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos poderá ser realizada de forma individualizada para cada fornecedor selecionado, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes à aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia da informação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe para o exercício vigente, observada a disponibilidade orçamentária correspondente, conforme previsto no art. 80, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Registra-se que há previsão orçamentária específica na [Proposta Orçamentária de 2026](#), no âmbito 2.2.1.2, Aquisição de *Hardware*, com dotação anual prevista no valor de **165.081,48 (cento e sessenta e cinco mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Considerando o consumo já realizado até o momento, no montante de **92.587,68 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, com saldo disponível de **72.493,80 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, mantendo-se a despesa **compatível com o teto orçamentário e com o equilíbrio do Plano de Gestão Administrativa – PGA**.

9.3. Caso haja necessidade de execução contratual em exercícios subsequentes, a despesa será

atendida pela dotação orçamentária específica destinada à atividade, conforme previsão orçamentária de cada exercício

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 10.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e da conformidade dos equipamentos, periféricos e acessórios entregues com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 10.6. Verificar, antes do pagamento, a regularidade fiscal da contratada, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 10.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.
- 10.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.
- 10.10.1. Verificar a compatibilidade, integridade física e conformidade dos equipamentos, periféricos e acessórios fornecidos, podendo exigir a substituição dos itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos, periféricos e acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as especificações técnicas, mesmo após o recebimento provisório, conforme previsto no Art. 141 do Regulamento Interno.
- 11.4. Prestar suporte e atendimento durante o período de garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições previstas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratada, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	GARANTIA
------	--------	----------

1	Headset com conexão usb	2 (dois) anos
2	Suportes Portáteis para Notebook	1 (um) ano
3	Base para Monitor	1 (um) ano

11.4.1. Garantir que os equipamentos, periféricos e acessórios fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem incompatibilidade, defeito ou não conformidade.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

11.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.10. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.12. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno.

11.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

11.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno.

11.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

12.5. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

12.7. A CONTRATADA deverá informar seu enquadramento tributário para fins de emissão da nota fiscal e retenções aplicáveis, quando cabíveis.

12.8. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRADADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

13.2. Não haverá reajuste de preços durante a execução da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10

(dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

14.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

14.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da contratada, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

14.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

14.9. A aplicação das sanções observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das penalidades seguirá a legislação aplicável, as normas éticas da Funpresp-Exe e o disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, além dos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026-2027, bem como das demais normas aplicáveis à presente contratação.

Atenciosamente,

Alessanderson de Castro Almeida
Integrante Requisitante

Carlos Ribeiro da Silva
Integrante Técnico

De acordo,

Aprovo o presente Projeto Básico

André Costa Santana Pulschen
Gerente de Tecnologia e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alessanderson de Castro Almeida, EPC - Integrante Requisitante**, em 13/08/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ribeiro da Silva, EPC - Integrante Técnico**, em 13/08/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Costa Santana Pulschen, Gerente**, em 13/08/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298067** e o código CRC **6F7EFB13**.

OF n. 24 para assinatura Scorpion.pdf

Documento número #cb5fd640-2612-4376-b0a8-e31b8096e06a

Hash do documento original (SHA256): 9284fcb9a9f43cc1ed7997ab6c51007fc3ff7415176b417b8c94158090f2f970

Assinaturas

- ✓ **JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 18 ago 2026 às 14:24:11
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 18 ago 2026 às 12:04:48
- ✓ **João Bernardo Filho**
CPF: 032.489.217-90
Assinou como testemunha em 18 ago 2026 às 12:05:49
- ✓ **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 18 ago 2026 às 12:12:53
- ✓ **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES**
CPF: 633.803.079-04
Assinou como contratada em 19 ago 2026 às 08:27:05

Log

- 18 ago 2026, 12:02:21 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número cb5fd640-2612-4376-b0a8-e31b8096e06a. Data limite para assinatura do documento: 13 de outubro de 2026 (17:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 ago 2026, 12:04:46 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA e CPF 245.446.201-04.

18 ago 2026, 12:04:46	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
18 ago 2026, 12:04:46	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
18 ago 2026, 12:04:46	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
18 ago 2026, 12:04:46	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: scorpion@scorpioninformatica.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES e CPF 633.803.079-04.
18 ago 2026, 12:04:48	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.25.137.163. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 ago 2026, 12:05:49	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 177.235.49.208. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.871085 e longitude -47.75188316666666. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 ago 2026, 12:12:53	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 187.43.155.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6062788 e longitude -46.6644062. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 ago 2026, 14:24:11	JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.215. Componente de assinatura versão 1.1499.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2026, 08:27:05	MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail scorpion@scorpioninformatica.com.br. CPF informado: 633.803.079-04. IP: 177.220.177.51. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4295 e longitude -49.2712. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1500.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

19 ago 2026, 08:27:17

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cb5fd640-2612-4376-b0a8-e31b8096e06a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb5fd640-2612-4376-b0a8-e31b8096e06a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.